



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 401/11

07 de JANEIRO de 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA O
EXERCÍCIO DE 2011.**

**A Câmara dos Vereadores do Município de
Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Seção I

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita de R\$ 112.801.138,00 (Cento e doze milhões, oitocentos e um mil, cento e trinta e oito reais) e fixa a Despesa, no mesmo valor, do Município de Seropédica, para o exercício de 2011, abrangendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público.

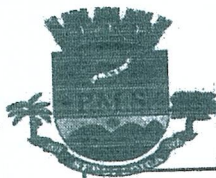
Capítulo II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas em igual importância.

Parágrafo Único – O Orçamento Geral do Município de Seropédica – RJ, incluindo Administrações Indiretas, para o exercício de 2011, estima a Receita em R\$ 112.801.138,00 (cento e doze milhões, oitocentos e um mil, cento e trinta e oito reais) e fixa Despesas em igual valor.

Art. 3º - As receitas de Administração Direta e dos Fundos com exceção do SEROPREVI, a serem realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, apresentam os seguintes desdobramentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	111.210.142,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	17.974.033,00
RECEITAS DE CONTRIBUÇÕES	2.582.527,00
RECEITA PATRIMÔNIAL	1.175.845,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.134.737,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.343.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.513,326,00
RECEITA DE CAPITAL	77.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS E IMOVÉIS	15.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	62.670,00
TOTAL PREVISTO	112.801.138,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-6.777.600,00
FPM	-3.240.000,00
ITR	-13.600,00
DESONERAÇÃO DE ICMS	-24.000,00
ICMS	-3.170.000,00
IPVA	-260.000,00
IPI	-70.000,00
RECEITAS INCLUINDO AS DEDUÇÕES P/ FUNDEB	3.899.853,00
SEROPREV	1.636.527,00
RECEITAS DO SEROPREV	1.636.527,00
I- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	1.576.527,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO / CIVIL	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES DAS PENSIONISTAS	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	1.576.527,00
II- REMUNERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS RPPS	740.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA	400.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIÁVEL	250.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. FUNDOS IMOBILIÁRIOS	70.000,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00
III- Indenizações Restituições	10.000,00
COMPENSAÇÕES ENTRE RGPS E O RPPS	10.000,00
III- RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.513.326,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO	1.143.326,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR INATIVO	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE REGIME DE PARC. DE DÉBITOS	350.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA**

DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
GASTOS DA PREFEITURA	76.812.204,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.117.670,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.780.000,00
FUNDO MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
SEROPREVI	3.899.853,00
CÂMARA	3.153.810,64
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	60.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADA NO MUNICÍPIO	
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)	106.023.538,00

Art. 4º - As despesas da Administração Direta a serem realizadas segundo as discriminações dos anexos, apresentam sua composição por função e por órgão, conforme os seguintes desdobramentos:

Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	3.153.810,64
04	ADMINISTRAÇÃO	18.899.577,36
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.127.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.000,00
09	PREVIDÊNCIA	3.899.853,00
10	SAÚDE	20.679.670,00
11	TRABALHO	356.000,00
12	EDUCAÇÃO	41.082.000,00
13	CULTURA	1.224.000,00
15	URBANISMO	9.036.737,00
16	HABITAÇÃO	120.000,00
17	SANEAMENTO	1.038.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	329.000,00
20	AGRICULTURA	199.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00
26	TRANSPORTES	2.604.000,00
27	DESPORTO E LAZER	542.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.890,00
		106.023.538,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

B - DESPESA POR ORGÃO

Seção II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL FIXADO
01.02.000	GABINETE DO VICE PREFEITO	133.000,00
01.03.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	900.000,00
01.04.000	SECRETARIA DE GOVERNO	2.581.000,00
01.05.000	SEC. ORÇAMENTO, GESTÃO IND. COMÉRCIO	187.000,00
01.06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.821.577,36
01.07.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.316.000,00
01.08.000	SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E URBANISMO	12.892.737,00
01.09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	41.082.000,00
01.10.000	SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00
01.11.000	SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AGRONEGÓCIOS	346.000,00
01.13.000	SEC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	4.413.000,00
01.14.000	SEC. DE SUPRIMENTOS E MATERIAL	1.291.000,00
01.15.000	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	681.000,00
01.17.000	SEC. DE ESPORTE E LASER	876.000,00
01.19.000	SECRETARIA DE MAEIO AMBIENTE	314.000,00
01.21.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	209.000,00
01.25.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.379.000,00
01.26.000	GABINETE DO PREFEITO	561.000,00
01.27.000	SECRETARIA DA RECEITA	656.000,00
01.28.000	SEC. DE SEGURANÇA MUNICIPAL	1.127.000,00
01.90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.890,00
02.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	3.153.810,64
05.22.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.117.670,00
07.23.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.780.000,00
09.24.000	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	50.000,00
11.25.000	SEROPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.899.853,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUCONMAS	150.000,00
14.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMHABS	60.000,00
Total		108.023.538,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal de forma a obter o equilíbrio da gestão financeira.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal, às modificações que vierem a ocorrer na política econômica do país e nas finanças do Município.

§ 1º - O Poder Executivo poderá atualizar em agosto de 2011, os valores constantes desta Lei, com base de índice oficial de inflação acumulada publicada pela Fundação Getúlio Vargas de Janeiro a Julho de 2011, levando em consideração o comportamento da receita.

Art. 7º - Ficam criadas as contas de dedução da receita (9721XXX) e (9721XXX) de caráter contábil do Município e as respectivas contrapartidas.

§ 1º - As respectivas contas servem para manter o equilíbrio orçamentário nas unidades gestoras e deverão ser utilizadas em contrapartida as transferências extra-orçamentárias.

§ 2º - Os valores transferidos serão os permitidos e estabelecidos constitucionalmente de forma a garantir a operacionalização da UGS.

Seção III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2011. Mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas, convênios de toda a espécie, FUNDEB, Câmara Municipal e o excesso de arrecadação apurado no período.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, uma programação financeira de desembolso para exercício de 2011.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à abertura de crédito Adicional Especial, para atender as despesas referentes a execução de programas e de obras com dotações derivadas de convênios ou Operações de créditos.

Art. 11º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário Financeiro do Município.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da Receita de Alienação de Bens Imóveis, conforme parágrafo 3º Art. 7º da Lei 4320/64.

Parágrafo único - A programação será fixada através de contas trimestrais ou a critério do Poder Executivo para assegurar em tempo útil a soma dos recursos necessários e suficientes à execução do Programa Anual de trabalho de cada uma das Unidades Orçamentárias

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento de forma a obter o equilíbrio na Gestão Financeira.

Art. 14º Fica o Poder Executivo a tomar medidas necessárias para, em virtude de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, às modificações administrativas ocorridas, inclusive, criando Unidades

Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, necessárias e redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
GABINETE DO PREFEITO

V Art. 15º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
Revogadas as disposições em contrário.



Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal